|  |  |
| --- | --- |
|  PROCESSO | Anteprojeto de resolução com proposta de ajustes na Resolução CAU/BR nº91, de 2014. |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 01 da 81ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR: apreciar e aprovar o anteprojeto para Contribuições e Consulta Pública |

DELIBERAÇÃO Nº 024/2019 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de abril de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 91, de 9 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e entrou em vigor em 1º de março de 2015.

Considerando a Portaria Normativa nº 25, de 2014, que regulamenta o preenchimento e os procedimentos de exclusão de formulários preenchidos de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no SICCAU - Ambiente Profissional, esclarece sobre o cancelamento de RRT e sobre o pagamento de boletos emitidos, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimoramento dos normativos do CAU/BR, citados acima, e das atuais regras relativas aos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no SICCAU, para melhoria do entendimento e aplicação por parte dos CAU/UF e dos profissionais, e para atendimento às diversas demandas encaminhadas à CEP-CAU/BR nos últimos 4 anos.

Considerando que a CEP-CAU/BR está desenvolvendo uma proposta de resolução sobre RRT desde 2018 que contempla a revogação da Resolução atual e um grande impacto no SICCAU com alteração de todas as regras e modelos atuais, e que por isso será necessário um prazo mais longo para ser aprovada em todas as instâncias e depois para ser implementada no SICCAU, estimando-se o prazo de, no mínimo, 1 ano e meio para entrada em vigor e efetiva implementação.

Considerando os trâmites previstos na Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU/BR;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar o anteprojeto de resolução com propostas de ajustes e melhorias na Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

2 – Informar que a coordenadora da comissão, conselheira Lana Jubé, fará uma apresentação da proposta na próxima reunião do Fórum dos Presidentes, prevista para o dia 26 de abril de 2019, que acontecerá, concomitantemente, com a realização da Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR, e que somente após essa apresentação é que o anteprojeto deverá ser enviado para contribuições e consulta pública;

3 – Informar que somente depois da aprovação da proposta do RRT Social pelo Plenário do CAU/BR, conforme disposto na Deliberação nº 023/2019 da CEP-CAU/BR, é que o texto do anteprojeto de resolução, que altera a Resolução nº 91, será finalizado e encaminhado à Presidência do CAU/BR para cumprimento dos tramites previstos na Resolução CAU/BR nº 104, de 2015, por meio das seguintes providências:

1. envio à Assessoria de Comunicação do CAU/BR para realização da Consulta Pública;
2. envio à Assessoria Jurídica do CAU/BR para emissão de parecer jurídico dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento;
3. envio à Gerência do CSC (Coordenação SICCAU e da RIA) para contribuições e estimativa de prazo para implementação no SICCAU; e
4. envio aos CAU/UF (para Presidências e Coordenações das CEPs Estaduais), às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/BR, aos Conselheiros do CAU/BR, às Entidades do CEAU e à Ouvidoria do CAU/BR para contribuições dentro do prazo de 30 dias, do recebimento.

4 – Informar que as contribuições e manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional da comissão: cep@caubr.gov.br.

Brasília - DF, 12 de abril de 2019.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**ricardo martins da fonseca \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro